



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12/73 de 20 de agosto de 1 973

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizado pelo artigo nº 4, ítem 1 da Lei nº 378/72 de 20 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas // por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na secretaria de Finanças um crédito adicional de Cr\$-3.013,00 (Três mil e treze cruzeiros), 7 suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 0.4-3.0.0.0-Despesas correntes
- 0.4-3.1.3.0-Serviços de terceiros
 - c)-Serviços telef.e telegráficos.. 1.000,00 ✓
 - f)-Serviços de alimentação..... 1.000,00 ✓
- 9.3-3.0.0.0-Despesas correntes
 - 3.1.3.0-Serviços de terceiros
 - c)-Transportes, fretes e outros.... 500,00
- 9.4-3.0.0.0-Despesas correntes
 - 3.1.3.0-Serviços de terceiros
 - b)-Reparos, adapt e conservações... 513,00 3.013,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento, digo, orçamento vigente, na mesma importância:

- 2.4-3.0.0.0-Despesas correntes
 - 3.1.0.0-Despesas de custeio
 - 3.1.2.0-Material de consumo
 - a)-Artigos de expediente..... 250,00 ✓
 - b)-Combustíveis e lubrificantes... 500,00 ✓
 - c)-Outros materiais de consumo.... 200,00 ✓
 - 3.1.3.0-Serviços de terceiros
 - a)-Transportes, fretes e passagens. 300,00 ✓
 - b)-Reparos e conservações..... 500,00 ✓
 - c)-Serviços de alimentação..... 1.013,00 ✓
 - d)-Outros serviços de terceiros... 100,00
 - 3.1.4.0-Encargos diversos
 - a)-Despesas de pronto pagamento.... 100,00
 - b)-Outros encargos diversos..... 50,00 3.013,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinhã, 20 de agosto de 1 973

Carlos Francisco Cenci
Prefeito Municipal